

Proc. Administrativo 8.604/2024

De: Claudenir G. - SSP

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Ana A.

Data: 26/09/2024 às 13:22:24

Setores (CC):

SMCLP - DL

Setores envolvidos:

GAB, SMCLP - DL, UCI, SMCLP, SSP, SMCLP - DP, PGMR - LC

PREGÃO 113/2024 - Registro de preços para aquisição de piso-Paver 4x10x20 cm, 6x10x20 cm, 8x10x20 cm, 4x10x20 cm Tatil Direcional e 4x10x20 cm Alerta Vermelho .

Modalidade*:

Registro de Preços

Discriminação*:

Aquisição de Bloco Intertravado para piso-Paver 4x10x20 cm, 6x10x20 cm, 8x10x20 cm, 4x10x20 cm Tatil Direcional e 4x10x20 cm Alerta Vermelho .

Nome do Fiscal indicado*:

EDVALDO JOSÉ PASSARIN

CPF Fiscal*:

522538059-04

Quantidade Estimada*:

38.000 M2

Valor Estimado*:

R\$ 1.854.290,00

Justificativa*:

A aquisição destes materiais se faz necessária para que possamos proporcionar o pleno desenvolvimento de nossos espaços públicos, sua utilização, oferecendo maior segurança, maior conforto e melhor aproveitamento das áreas urbanas, visando inúmeros benefícios a toda população do Município. Na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas. É justamente pensando no bem estar da sociedade que a administração Pública Municipal vê a necessidade de implantação de calçadas padronizadas com sinalização, indicação e acessibilidade nas obras adequando os espaços urbanos às necessidades de inclusão de toda população, visando a eliminar os obstáculos existentes ao acesso, inserindo pessoas ao convívio social, possibilitando e garantindo o direito de ir e vir.

Prezados

Solicitamos abertura de Processo licitatório

Sem mais,

—
Claudenir Jose Gibim

Anexos:

- Anexo_IV_Minuta_de_ata_de_registro_2_.docx
- ATA_DE_REGISTRO_MARMELEIRO_PR.pdf
- Declaracao_de_Disponibilidade_Orcamentaria_2_.pdf
- ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Paver_2_.docx
- ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Paver_2_.pdf
- e_mail_Bloco_Ville.pdf
- e_mail_Calimix.pdf
- e_mail_Ciparte.pdf
- FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_PAVER_1_2_.doc
- FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_PAVER_1_3_.pdf
- Identificacao_e_Avaliacao_de_Riscos_Ok_2_.xlsx
- Orcamento_Calimix_Passarim.pdf
- Orcamento_PAVER_Bloco_Ville.pdf
- Orcamento_Sorria_OK.pdf
- PAVER_Orcamento_Ciparte_.pdf
- PAVER_PM_JOINVILE_SC.pdf
- PLANILHA_DE_PRECOS_FORNECEDOR_Ok_2_.pdf
- PLANILHA_DE_PRECOS_FORNECEDOR_Ok_2_.xls
- PM_UNIAO_PI_2_.png
- TERMO_DE_REFERENCIA_PAVER_2_2_.pdf
- TERMO_DE_REFERENCIA_PAVER_2_3_.docx

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ailton Aparecido Maistro	02/10/2024 14:30:48	1Doc AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **81B3-C3BF-CDBB-2DAA**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1723- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: KAREN DUARTE PINTO

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	55	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm - tátil alerta cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	KeK	55,90	3.074,50
09	30	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	KeK	56,90	1.707,00
11	35	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	KeK	59,90	2.096,50
15	2.445	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	KeK	42,90	104.890,50
21	815	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	KeK	42,90	34.963,50
22	750	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,40m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 4,0 cm.	KeK	52,30	39.225,00
23	475	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	KeK	89,70	42.607,50
24	173	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 1,00m, PA-1, comprimento 1,00m (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	KeK	262,90	45.481,70
25	250	Un.	Tubo de concreto com diâmetro de 0,80m, PA-1, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	KeK	249,00	62.250,00
Valor Total Estimado						336.296,20

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 26 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de maio de 2024.

Marmeleiro, 27 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	1.550	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	Marca Própria	43,00	66.650,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.09.01 de 2001, do ICP-Brasil.

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de

[Início](#)

<http://www.marmeleiro.pr.gov.br> no link Diário Oficial

Doc. de Proc. Administrativo 8.604/2024 - Anexo: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 - Marmeleiro, 27 de maio de 2024

3/85

Memorando 1- 12.942/2024

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2024 às 09:53:43

Setores envolvidos:

SMF, SMIF, SMF - ORÇ

Solicitação de declaração de disponibilidade orçamentária

Prezado,

Segue anexo, como solicitado.

—
Amanda Vitória de Paula Fenilli
Dep. Orçamentário

Anexos:

Registro_de_Precos.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que há existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 nº 4193 de 15 de dezembro de 2023 conforme classificação das despesas, fontes de recursos e valores, nas seguintes condições:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classificação Orçamentária:

- Para Material de Consumo: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 Art. 17º o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

Sem mais, firma a presente.

Rolândia – Paraná, 20 de Agosto de 2024.

Éder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BB0-C051-3B3B-1DB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 20/08/2024 10:13:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/3BB0-C051-3B3B-1DB8>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de seu Secretário de Infra estrutura, o Sr. Lucinei Masson e equipe técnica especializada, vem por meio deste apresentar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

DO OBJETO:

Aquisição de Bloco Intertravado para piso-Paver 4x10x20 cm, 6x10x20 cm, 8x10x20 cm, 4x10x20 cm Tatil Direcional e 4x10x20 cm Alerta Vermelho .

DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

A aquisição destes materiais se faz necessária para que possamos proporcionar o pleno desenvolvimento de nossos espaços públicos, sua utilização, oferecendo maior segurança, maior conforto e melhor aproveitamento das áreas urbanas, visando inúmeros benefícios a toda população do Município.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

Na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas. É justamente pensando no bem estar da sociedade que a administração Pública Municipal vê a necessidade de implantação de calçadas padronizadas com sinalização, indicação e acessibilidade nas obras adequando os espaços urbanos às necessidades de inclusão de toda população, visando a eliminar os obstáculos existentes ao acesso, inserindo pessoas ao convívio social, possibilitando e garantindo o direito de ir e vir.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Será realizado por Pregão Eletrônico de Registro de Preços com possibilidade de prorrogação conforme legislação Vigente.

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há.

DA ANÁLISE DE RISCO:

Macroprocesso	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Preço abaixo do mercado	1	2	Maior atenção na pesquisa de mercado, utilizar media na planilha de preços (...)
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Inexistência de estoque adequado	2	20	Realizar licitação com tempo hábil
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Manutenção a boa qualidade dos serviços prestados pelo Município	3	20	Manter em bom desempenho, os serviços públicos do município





GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Aquisição de produto de baixa qualidade	4	2	Atentar-nos no recebimento do produto licitado
		Nível de Risco Processual:	44	Risco Baixo
			Situação:	REALIZAR PROCESSO

a) A análise de riscos é mínima, uma vez que os pisos do tipo paver serão adquiridos de empresas especializadas na fabricação.

b) **Categorização**

Essa modalidade está representada no demonstrativo da Análise de Risco.

c) **Monitoramento**

O fiscal indicado para o monitoramento deste processo será o Sr. Edvaldo José Passarin, CPF: 522.538.059-04 ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de Pregão e nos itens que se pretende licitar, segue a discriminação detalhada do item, contendo a quantidade e unidade de medida.

Discriminação detalhada do item	Unidade de medida	Quantidade necessária.
Bloco Intertravado Para Piso Paver 4x10x20Cm	M2	15.000
Bloco Intertravado Para Piso Paver 6x10x20 Cm	M2	10.000
Bloco Intertravado Para Piso Paver 8x10x20 Cm	M2	10.000
Paver Tatil Direcional Vermelho 4x10x20 Cm	M2	2.000
Paver Tatil Alerta Vermelho 4x10x20 Cm	M2	1.000

Prazo de entrega/execução: 05 (cinco) dias.

DA PRECIFICAÇÃO:

Com base no descritivo detalhado e cláusulas que minimizam os riscos da aquisição/serviço, foram captados orçamentos para precificação dos itens a serem licitados, conforme planilha a seguir:

Item	Und.	Qtd	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Preço Considerado inexecuível
1	M2	15.000	Bloco Intertravado Para Piso Paver 4x10x20 cm	40,53	607.950,00	17,22
2	M2	10.000	Bloco Intertravado Para Piso Paver 6x10x20 cm	49,85	498.500,00	21,18
3	M2	10.000	Bloco Intertravado Para Piso Paver 8x10x20 cm	59,45	594.500,00	25,26
4	M2	2.000	Paver Tatil Direcional Vermelho 4x10x20 cm	51,18	102.360,00	21,75
5	M2	1.000	Paver Tatil Alerta Vermelho 4x10x20 cm	50,98	50.980,00	21,66





A garantia mínima dos produtos/serviços será de: 06 (seis) meses.

DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO/REGISTRO.

Na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas. É justamente pensando no bem estar da sociedade que a administração Pública Municipal, vê a necessidade de implantação de calçadas padronizadas com indicação e acessibilidade nas obras adequando os espaços urbanos às necessidades de inclusão de toda população, visando a eliminar os obstáculos existentes ao acesso, inserindo pessoas ao convívio social, possibilitando e garantindo o direito de ir e vir.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição destes materiais se faz necessária para que possamos proporcionar o pleno desenvolvimento de nossos espaços públicos, sua utilização, proporcionando maior segurança, maior conforto e melhor aproveitamento das áreas urbanas, visando inúmeros benefícios a toda população do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 19 de Agosto do ano de 2024.

Equipe técnica:

Edvaldo José Passarin

Claudenir José Gibim

Autorização do Secretário da Pasta

Lucinei Masson

Autorização do Prefeito Municipal

Ailton Aparecido Maistro





servicos infraestrutura <servicospmr@gmail.com>

Orçamento/Cotação

2 mensagens

servicos infraestrutura <servicospmr@gmail.com>

5 de agosto de 2024 às 08:32

Para: Hycaro Fiori <hycaro.blocoville@gmail.com>

-Bom dia, favor nos fornecer orçamento conforme anexo, para abertura de pregão/licitação de blocos intertravado para piso pavers.

-Ficamos no aguardo, agradecemos desde já.

ATT:

Edvaldo. J. Passarin/diretor de Infraestrutura

--

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR

Telefone: (43) 3906-1014

**Pisos Paver.doc**

256K

Hycaro Fiori <hycaro.blocoville@gmail.com>

6 de agosto de 2024 às 16:24

Para: servicos infraestrutura <servicospmr@gmail.com>

Boa tarde Sr Edvaldo,

Segue orçamento formalizado conforme solicitado

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Hycaro - Comercial Blocoville**43-3151-2120****43-99993-1198****Visite nosso Site****Vídeo Institucional****Orçamento 004511 - Prefeitura Municipal de Rolandia.pdf**

146K



servicos infraestrutura <servicospmr@gmail.com>

Orçamento Pavers Atualizado - nº 41

1 mensagem

CALIMIX <do-not-reply@bling.com.br>
Responder a: CALIMIX - calimix <patrick@calimix.com.br>
Para: servicospmr@gmail.com

12 de agosto de 2024 às 15:32

Segue anexo orçamento de pavers



CALIMAX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ROD PR 862, Nº 9
86200000 - Ibiporã, PR
Telefone: (43) 3158-9000
CNPJ: 48.934.361/0001-31
Ibiporã, 12/08/2024

Proposta Nº 41

Para
Prefeitura Municipal De Rolândia

Vendedor(a): Patrick Plastina

Aos cuidados de: Infra Estrutura - Gibim

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código.	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
Paver 4cm 10x20 Cor: Cinza Natural Piso Intertravado - m2	PN4	m2	15.000,00	37,00	0,00	38,00	570.000,00
Paver 6cm 10x20 Cor: Cinza Natural Piso Intertravado - m2	PN6	m2	10.000,00	47,00	0,00	48,00	480.000,00
Paver 8cm 10x20 Cor: Cinza Natural Piso Intertravado - m2	PN8	m2	10.000,00	57,00	0,00	58,00	580.000,00
Paver Tátil Alerta 4cm 10x20 Cor: Vermelho Piso Intertravado - m2	TA4	UN	1.000,00	47,00	0,00	48,00	48.000,00
Paver Tátil Direcional 4cm 10x20 Cor: Vermelho Piso Intertravado - m2	TD4	m2	2.000,00	47,00	0,00	48,00	96.000,00

Nº de itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
5,00	38000	0,00	0,00	1.774.000,00	0,00	1.774.000,00

Atenciosamente,
Departamento de vendas - Patrick Plastina

Segue o link para acesso ao documento online. Qualquer dúvida entrar em contato. <https://www.bling.com.br/doc.view.php?id=4d553d07de66f6d4b0ad9b05736979a8>





servicos infraestrutura <servicospmr@gmail.com>

prefeitura Municipal de Rolândia-Pr

2 mensagens

servicos infraestrutura <servicospmr@gmail.com>
Para: ciparte@hotmail.com

14 de agosto de 2024 às 13:53

Boa tarde.
Por favor, me desculpe.
Houve uma alteração na quantidade orçada.
Se for possível, mandar novo orçamento com as novas quantidades.
Obrigado
GIBIM

15.000 M²	Bloco Intertravado Para Piso Paver 4 Cm
10.000 M²	Bloco Intertravado Para Piso Paver 6 Cm
10.000 M²	Bloco Intertravado Para Piso Paver 8 Cm
2.000 M²	Paver Tatil Direcional Vermelho 4 Cm
1.000 M²	Paver Tatil Alerta Vermelho 4 Cm

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR

Telefone: (43) 3906-1112

CIPARTE INDUSTRIA <ciparte@hotmail.com>
Para: servicos infraestrutura <servicospmr@gmail.com>

14 de agosto de 2024 às 14:19

Boa tarde,

segue orçamento solicitado

Att,
Fernanda



Ciparte - Cimento & Arte

visite nosso site: www.ciparte.ind.br

De: servicos infraestrutura <servicospmr@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 14 de agosto de 2024 11:53

Para: ciparte@hotmail.com <ciparte@hotmail.com>

Assunto: prefeitura Municipal de Rolândia-Pr

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREF. MUNIC. ROLANDIA.pdf

49K



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Lei nº 14.133/2021: “Art. 12º No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Secretaria	INFRA ESTRUTURA		
Requisitante:			
Departamento:	INFRA ESTRUTURA		
Responsável pela Demanda:	CLAUDENIR JOSÉ GIBIM	Cargo:	Administrativo
E-mail:	servicospmr@rolandia.pr.gov.br	Telefone:	43 3906-1112
Objeto:	☐ Serviço não continuado	☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.	
	☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	☒ Material de consumo	
	☐ Material permanente / equipamento	☐ Obras	
	☐ Serviços de Engenharia	☐ Outros - Especificar	
Forma de contratação sugerida:	☐ Pregão Eletrônico	☐ Pregão Presencial	
	☒ Pregão Eletrônico – Registro de Preços	☐ Pregão Presencial – Registro de Preços	
	☐ Dispensa Eletrônica	☐ Dispensa Presencial	
	☐ Dispensa - Art., 75, III	☐ Inexigibilidade	
	☐ Concurso	☐ Leilão	
	☐ Diálogo Competitivo	☐ Concorrência	

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Município de Rolândia – Estado do Paraná

CNPJ nº 76.288.760/0001-08

Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia, Paraná
Fone: (043) 3255-8600

Descrição do Objeto:	Aquisição de Bloco Intertravado para piso-Paver 4x10x20 cm, 6x10x20 cm, 8x10x20 cm, 4x10x20 cm Tatil Direcional e 4x10x20 cm Alerta Vermelho			
Justificativa da necessidade da contratação / aquisição:	Na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas. É justamente pensando no bem estar da sociedade que a administração Pública Municipal, vê a necessidade de implantação de calçadas padronizadas com indicação e acessibilidade nas obras adequando os espaços urbanos às necessidades de inclusão de toda população, visando a eliminar os obstáculos existentes ao acesso, inserindo pessoas ao convívio social, possibilitando e garantindo o direito de ir e vir.			
Resultados Pretendidos:	A aquisição destes materiais se faz necessária para que possamos proporcionar o pleno desenvolvimento de nossos espaços públicos, sua utilização, proporcionando maior segurança, maior conforto e melhor aproveitamento das áreas urbanas, visando inúmeros benefícios a toda população do Município.			
Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):				
	Item	Descrição	Unidade	Qtde.
	1)-	Bloco Intertravado Para Piso Paver 4x10x20 cm	M2	15.000
	2)-	Bloco Intertravado Para Piso Paver 6x10x20 cm	M2	10.000
	3)-	Bloco Intertravado Para Piso Paver 8x10x20 cm	M2	10.000
4)-	Paver Tatil Direcional Vermelho 4x10x20 cm	M2	2.000	
5)-	Paver Tatil Alerta Vermelho 4x10x20 cm	M2	1.000	



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia - PR - Fone: (043) 3255-8600

Valor Estimado da Contratação:	R\$ 1.854.290,00		
Dotação:	3305	Recursos:	000
Vigência Contratual:	12 meses prorrogáveis por igual período		
Fundamentação Legal:	Lei 14.133/2021		
Observações:	 NÃO HÁ		

Rolândia - PR, 19 de Agosto do ano de 2024.

Secretário da Pasta
LUCINEI MASSON

(Assinado Digitalmente)

Demandante
EDVALDO JOSÉ PASSARIN

(Assinado Digitalmente)

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638



Proposta Nº 41

Para

Prefeitura Municipal De Rolândia CNPJ: 76288760000108, IE: ISENT0 Av Presidente Bernardes, 809, Centro 86600001 - Rolândia, PR Fone: (43) 99919-0025, Celular: (43) 99919-0025, compras@rolandia.pr.gov.br
--

Número da Proposta	41
Data	12/08/2024

Vendedor(a): Patrick Plastina

Aos cuidados de: Infra Estrutura - Gibim

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
Paver 4cm 10x20 Cor: Cinza Natural Piso Intertravado - m2	PN4	m2	15.000,00	37,00	0,00	38,00	570.000,00
Paver 6cm 10x20 Cor: Cinza Natural Piso Intertravado - m2	PN6	m2	10.000,00	47,00	0,00	48,00	480.000,00
Paver 8cm 10x20 Cor: Cinza Natural Piso Intertravado - m2	PN8	m2	10.000,00	57,00	0,00	58,00	580.000,00
Paver Tátil Alerta 4cm 10x20 Cor: Vermelho Piso Intertravado - m2	TA4	UN	1.000,00	47,00	0,00	48,00	48.000,00
Paver Tátil Direcional 4cm 10x20 Cor: Vermelho Piso Intertravado - m2	TD4	m2	2.000,00	47,00	0,00	48,00	96.000,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
5,00	38000	0,00	0,00	1.774.000,00	0,00	1.774.000,00

Atenciosamente,
Departamento de vendas - Patrick Plastina



PEDREIRA LERROVILLE LTDA
CNPJ: 14800351000272
I.E: 9078305433
RODOVIA PR-218 KM 13 SN
PARQUE INDUSTRIAL II SABAUDIA/PR



PEDIDO: 004511	Data:	06/08/24
Cliente: MUNICIPIO DE ROLANDIA	FONE:	4339061014
CNPJ: 76.288.760/0001-08	I.E:	ISENTO
AVENIDA PRESIDENTE BERNARDES, 809/PREFEITURA MUNI		
CEP: 86600.001 - ROLANDIA/PR		
e-mail:		

VENDEDOR: HYCARO JOSE FIORI
FONE: 43999931198
E-MAIL: hycaro.blocoville@gmail.com
FORMA PGTO: PIX - A VISTA
CONTA: 10.01.01

DESCRIÇÃO	LOTE	QTD	UN. MED	VALOR UN	TOTAL R\$
BL CONC PAV 04 LINEA 04X10X20CM P.E NATURAL		15.000,00	M²	42,00	630.000,00
BL CONC PAV 06 LINEA 06X10X20CM 35 MPA NATURAL		10.000,00	M²	54,00	540.000,00
BL CONC PAV 08 LINEA 08X10X20CM 35 MPA NATURAL		10.000,00	M²	68,00	680.000,00
BL CONC PAV 04 DIRECIONAL 04X10X20CM 35 MPA VERMELHO		2.000,00	M²	55,00	110.000,00
BL CONC PAV 04 ALERTA 04X10X20CM 35 MPA VERMELHO		1.000,00	M²	55,00	55.000,00
				TOTAL	2.015.000,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 5 DIAS - PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR
TRANSPORTE FEITO POR FROTA PRÓPRIA COM CAMINHÃO MUNCK E COM DESCARGA
END. DE FATURAMENTO: AVENIDA PRESIDENTE BERNARDES, 809/PREFEITURA MUNI B: CENTRO - ROLANDIA - PR CEP: 86600-001

OBS:

"Se durante o fornecimento aqui proposto, venha a ocorrer alta dos insumos que compõem os custos de matéria prima, mão de obra e transporte empregados nos produtos, os mesmos serão reajustados proporcionalmente ao que cada insumo incide no produto, visando desta maneira manter o equilíbrio econômico/financeiro da negociação, com prévio aviso de pelo menos 7 dias"



ROLÂNDIA, 21 DE AGOSTO 2024

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

OBRA: SECRETARIA DE INFRA/ ESTRUTURA/OBRAS.

PEDIDO DE ORÇAMENTO DE PISO INTER. PAVER'S. 4cm/6cm/ 8cm + PISO DIRECIONAL/ALERTA(Cor Vermelho)

CONFORME SOLICITADO ABAIXO:

15.000 m2 PISO PAVER'S NATURAL 20 x 10x 0,4cm/(unit.R\$ 38,00).....R\$	570.000,00
10.000 m2 PISO PAVER'S COLORIDO 20 x 10x0,6cm/ (unit.R\$ 48,00).....R\$	480.000,00
10.000 m2 PISO PAVER'S NATURAL 20 x 10 x 0,8cm/(unit.R\$ 56,00).....R\$	560.000,00
2.000 m2 PISO TATIL DIRECIONAL(Vermelho) 20x10x0,4cm(R\$ 45,00)R\$	90.000,00
1.000 m2 PISO TATIL ALERTA(Vermelho)20x10x0,4cm (R\$ 45,00).....R\$	45.000,00

VALOR TOTAL DESTE ORÇAMENTO..... R\$ 1.745.000,00

ATENCIOSAMENTE, SENDO O QUE TEMOS
P/O MOMENTO SUBSCREVEMO-NOS.

R.M.BATISTA – LAJES / PRÉ MOLDADOS SORRIA LTDA.

C.N.P.J. : 95.410.551/0001-30

95.410.551/0001-30
LAJES E PRÉ-MOLDADOS
SORRIA LTDA.
Avenida Iguaçu, S/N - Lote 066 B-6
Pq. Ind. Bandeirantes - CEP: 86.600-000
ROLÂNDIA - PR

QUANTITATIVO DE MATERIAS PARA CALÇAMENTO EM PAVER

item	und.	qtd	Discriminação	R\$ unit.	R\$ Total	Marca
1	m²	15.000	BLOCO INTERTRAVADO PARA PISO TIPO PAVER e=4 CM	R\$ 40,50	R\$ 607.500,00	Ciparte
2	m²	10.000	BLOCO INTERTRAVADO PARA PISO TIPO PAVER e=6 CM	R\$ 50,50	R\$ 505.000,00	Ciparte
3	m²	10.000	BLOCO INTERTRAVADO PARA PISO TIPO PAVER e=8 CM	R\$ 58,50	R\$ 585.000,00	Ciparte
4	m²	2.000	PISO PAVRE TÁTIL DIRECIONAL VERMELHO e=4 CM	R\$ 51,00	R\$ 102.000,00	Ciparte
5	m²	1.000	PISO PAVRE TÁTIL ALERTA VERMELHO e=4 CM	R\$ 51,00	R\$ 51.000,00	Ciparte



09.813.575/0001-06
CIMENTO E ARTE IND. E COM. DE
ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME
RUA ARCÊNIO GOMES DA SILVA, 35
PQ. IND. JOSÉ GARCIA GIMENES
CEP 86183-758 - CAMBÉ - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO 010/2024

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, para o futuro e eventual **fornecimento de peças de concreto para pavimentação, a serem utilizados na recomposição de vias públicas e calçadas do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Tecpaver Pré Moldados Ltda

CNPJ: 07.838.796/0001-03

Endereço: Contorno Leste BR 116, nº 14.845, Km 102 - Costeira

Cidade: São José dos Pinhais Estado: PR

CEP: 83.015-162

Telefone: (41) 99928 -0689

Email: tecpaver@agenciadelicitacao.com.br

Representante Legal: Adriano dos Santos Buhner CPF: 020. 934.279-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, do seguinte item:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	29348 - Bloco de concreto tipo paver prismático Paver cor cinza natural 10cmX20cmX8cm	M2	110.000	56,77	6.244.700,00
Valor Total					6.244.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 09/10/2023.
- 2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.
- 4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da solicitação.
- 4.3 - A entrega deverá ocorrer nos locais e horários descritos abaixo de acordo com as unidades requisitantes, de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos:
- a) Unidade de Obras - SEINFRA UNO: Rua Ministro Luis Galotti, 370 – Boa Vista - Joinville/SC.
 - b) Unidade Regional de Obras Centro-Norte – SEINFRA.URCN: Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva - Joinville/SC.
 - c) Unidade Regional de Obras de Pirabeiraba - SEINFRA.URP: Rua Joinville, 13500 - Pirabeiraba - Joinville/SC.
 - d) Unidade Regional de Obras Leste - SEINFRA.URL: Rua Albano Schmidt, 4932 - Comasa - Joinville/SC.
 - e) Unidade Regional de Obras Nordeste - SEINFRA.URNE: Rua Estrada Timbé, 6990 - Jardim Paraíso - Joinville/SC.



SECRETARIA	INFRA ESTRUTURA
------------	-----------------

DA ELABORAÇÃO DO MAPA	
ESP. PELOS ORÇAMENTOS	CLAUDENIR JOSÉ GIBIM
PLANILHA ELABORADA POR	CLAUDENIR JOSÉ GIBIM

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO-PAVER
---------	--------------------------------------

MÉTODO ESTATÍSTICO PARA DEFINIÇÃO DE VALOR
--

FONTES CONSULTADAS										
FONTE 01:	FORNECEDOR	NOME:	CALIMIX	48.934.361/0001-31					17/09/2024	PATYRICK
FONTE 02:	FORNECEDOR	NOME:	RM BATISTA LAJES SORRIA	05924291/0001-28					17/09/2024	SORRIA
FONTE 03:	CONTRATO/ATA - OUTROS MUNICÍPIOS	NOME:	PM UNIÃO - PI	06553606/0001-30					18/08/2024	
FONTE 04:	CONTRATO/ATA - OUTROS MUNICÍPIOS	NOME:	PM MARMAELEIRO - PR	08671846/0001-65					17/09/2024	PAULO JAIR PILATI:
FONTE 05:	FORNECEDOR	NOME:	BLOCO VILLE	14800351/0002-72					17/09/2024	
FONTE 06:	FORNECEDOR	NOME:	CIPARTE	09813575/0001-06					17/08/2024	
FONTE 07:	BANCO DE PREÇOS	NOME:	PM JOINVILE - SC	83169623/0001-10					24/08/2024	RICARDO MAFRA

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	FONTE 01	FONTE 02:	FONTE 03:	FONTE 04:	FONTE 05:	FONTE 06	FONTE 07	PREÇO MÉDIO	
					Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário			Unitário	TOTAL
1	1	15.000	unid	Bloco Intertravado Paver 4x10x20 cm	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 44,15		R\$ 42,00	R\$ 40,50		R\$ 40,53	R\$ 607.950,00
1	2	10.000	unid	Bloco Intertravado Paver 6x10x20 cm	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,79		R\$ 54,00	R\$ 50,50		R\$ 49,85	R\$ 498.500,00
1	3	10.000	unid	Bloco Intertravado Paver 8x10x20 cm	R\$ 58,00	R\$ 56,00			R\$ 68,00	R\$ 58,50	R\$ 56,77	R\$ 59,45	R\$ 594.500,00
1	4	2.000	unid	Paver Tátil Direcional 4x10x20 cm vermelho	R\$ 48,00	R\$ 45,00		R\$ 56,90	R\$ 55,00	R\$ 51,00		R\$ 51,18	R\$ 102.360,00
1	5	1.000	unid	Paver Tátil Alerta 4x10x20 cm Vermelho	R\$ 48,00	R\$ 45,00		R\$ 55,90	R\$ 55,00	R\$ 51,00		R\$ 50,98	R\$ 50.980,00
TOTAL DO PROCEDIMENTO													R\$ 1.854.290,00

JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO MÉTODO ESTATÍSTICO
Os preços tiveram pequena variação, nos levando à conclusão que se trata da realidade dos preços de mercado, optando-se pela média dos orçamentos encontrados.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, CASO PESQUISA DIRETA (Art. 5º, IV)
Buscamos localizar fornecedores com todos itens e especificações da solicitação, como encontramos várias empresas que fabricavam tamanhos variados, tivemos que orçar a relação dividindo-a por partes, uma vez que só 4 fornecedores apresentaram orçamento com todos os itens da relação.

Prazo de entrega: Em até 05 (CINCO) DIAS, contados a partir da solicitação da Secretaria competente do Município;
Validade da proposta de 60 (SESENTA) dias;
Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto da licitação.

(Assinado Digitalmente)

Responsável pelo(s) orçamento(s)
Nome:

(Assinado Digitalmente)

Planilha elaborada por
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a) O presente edital tem por objeto, o Registro de Preços para eventual aquisição de bloco intertravado para piso - Paver nºs 4x10x20 cm, 6x10x20 cm, 8x10x20 cm, 4x10x20 cm Tatil Direcional e 4x10x20 cm Alerta Vermelho
- b) O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será Edvaldo José Passarin, portador do CPF 522.538.059-04.
- 1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 2.1. Este processo pauta-se na aquisição de: Material de Consumo.
- 2.2. Os produtos serão utilizados na implantação de calçadas padronizadas com indicação e acessibilidade nas obras adequando os espaços urbanos às necessidades de inclusão de toda população, visando a eliminar os obstáculos existentes ao acesso, inserindo pessoas ao convívio social, possibilitando e garantindo o direito de ir e vir.
- 2.3. Documentação técnica específica, a ser cobrada no edital, juntamente com os demais documentos na habilitação.
- a) Documentação comprovando a especificação solicitada dos equipamentos à serem apresentados.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

- 3.1. Executar os serviços necessários na demanda do Município, proporcionando maior segurança, maior conforto aos transeuntes e melhor aproveitamento das áreas urbanas do Município
- 3.2. Como os valores apresentados na pesquisa tiveram uma variação pequena, optou-se pelo método estatístico da média para se chegar à um valor de consenso.
4. A aquisição destes materiais se faz necessária para que possamos propor o pleno desenvolvimento de nossos espaços públicos, sua utilização, proporcionando maior segurança, maior conforto e melhor aproveitamento das áreas urbanas, visando inúmeros benefícios à toda população do Município.
5. Na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas. É justamente pensando no bem estar da sociedade que a administração Pública Municipal, vê a necessidade de implantação de calçadas padronizadas com indicação e acessibilidade nas obras adequando os espaços urbanos e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda população, visando a eliminar os obstáculos existentes ao acesso, modernizando e incorporando essas pessoas ao convívio social, possibilitando e garantindo o direito de ir e vir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 7.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Item	Und.	Qtd	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Preço Considerado inexecuível
1	M2	15.000	Bloco Intertravado Para Piso Paver 4x10x20 cm	40,53	607.950,00	17,22
2	M2	10.000	Bloco Intertravado Para Piso Paver 6x10x20 cm	49,85	498.500,00	21,18
3	M2	10.000	Bloco Intertravado Para Piso Paver 8x10x20 cm	59,45	594.500,00	25,26
4	M2	2.000	Paver Tatil Direcional Vermelho 4x10x20 cm	51,18	102.360,00	21,75
5	M2	1.000	Paver Tatil Alerta Vermelho 4x10x20 cm	50,98	50.980,00	21,66

A garantia dos produtos/serviços será de: 12 (doze) meses.

"Lei 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III - apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

[...]

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. "

8. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.2. A ser entregue no local constante na Autorização de Fornecimento desta Prefeitura Municipal de Rolândia.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 6.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
- 6.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
- 6.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária
3305 fonte 000

7. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

8. 1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e itens entregues.
9. 2 - Prestar os serviços de entrega em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
10. 3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
11. 4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
12. 5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
13. 6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
14. 7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
15. 8 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
16. 9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17. 10 - Se os serviços/produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18. 11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

19. 12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.**
20. 13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21. 14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

22. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

23 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- 23.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência no local indicado na Autorização de Fornecimento,
- a) No prazo de máximo 2 (dois dias) corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 23.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- 23.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
- 23.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- 23.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 23.6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
- 23.7. Os materiais deverão ser entregues acondicionados de forma que evite rupturas, quebras e deformidades nos produtos.
- 23.8. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 23.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 23.10. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- 23.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 23.12. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- 23.13. As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 23.14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

16. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços -GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não manter a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços –GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

17. DO PRAZO DE PAGAMENTO

a. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

b. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- c. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- d. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
- e. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- f. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- g. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- h. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato.pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

18. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- a. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- b. É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
- c. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- d. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- e. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- f. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- g. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- h. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- i. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- j. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- k. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- l. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- m. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- n. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

19. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- a. É obrigações do Detentor do Registro de Preços:
 - I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
 - II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro de preços, assim definido na Norma Tributária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- b. O Detentor do Registro de Preços deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

21. DA RESCISÃO

- a. Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
 - I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
 - II. Pelo fornecedor:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- b. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- c. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- d. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 19 de Agosto do ano de 2024

Edvaldo José Passarin

Nome e assinatura do servidor solicitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Lucinei Masson

Nome, assinatura e autorização do secretário da pasta.



De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SSP - Secretaria de Serviços Públicos - A/C Claudenir G.

Data: 27/09/2024 às 10:10:17

Prezado,

para dar continuidade no processo licitatório se faz necessário correção de alguns documentos conforme listados abaixo:

MAPA DE RISCOS - objetivo - chave não condiz com o objeto deste processo.

TERMO DE REFERÊNCIA - Item 07-19.12 - Portaria 507 revogada. Sugerimos utilizar os modelos de documentos disponíveis no site, que estão atualizados com as legislações vigentes.

Após as correções, retorne o processo para darmos continuidade.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 2- 8.604/2024

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SSP - Secretaria de Serviços Públicos - A/C Claudenir G.

Data: 27/09/2024 às 10:12:11

Complementando o despacho anterior, não foi localizado no processo o e-mail de recebimento do orçamento da empresa LAJES SORRIA, se faz necessário o encaminhamento do mesmo, ou caso tenha sido orçamento retirado de forma presencial é necessário apresentar na justificativa.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 3- 8.604/2024

De: Claudenir G. - SSP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2024 às 13:30:10

Prezada

Segue os anexos solicitados

—

Claudenir Jose Gibim

Anexos:

E_mail_SORRIA_WATSAPP_.pdf

MAPA_DE_PRECOS_.pdf

MAPA_DE_PRECOS_W.xlsx

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_W.docx



SECRETARIA	INFRA ESTRUTURA
------------	-----------------

DA ELABORAÇÃO DO MAPA	
ESP. PELOS ORÇAMENTOS	CLAUDENIR JOSÉ GIBIM
PLANILHA ELABORADA POR	CLAUDENIR JOSÉ GIBIM

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO-PAVER, VARIADOS
---------	--

METODO ESTATISTICO PARA DEFINIÇÃO DE VALOR
--

FONTES CONSULTADAS										
FONTE 01:	FORNECEDOR	NOME:	CALIMIX	48.934.361/0001-31					17/09/2024	PATYRICK
FONTE 02:	FORNECEDOR	NOME:	RM BATISTA LAJES SORRIA	05924291/0001-28					17/09/2024	SORRIA
FONTE 03:	CONTRATO/ATA - OUTROS MUNICIPIOS	NOME:	PM UNIÃO - PI	06553606/0001-30					18/08/2024	
FONTE 04:	CONTRATO/ATA - OUTROS MUNICIPIOS	NOME:	PM MARMAELEIRO - PR	08671846/0001-65					17/09/2024	PAULO JAIR PILATI:
FONTE 05:	FORNECEDOR	NOME:	BLOCO VILLE	14800351/0002-72					17/09/2024	
FONTE 06:	FORNECEDOR	NOME:	CIPARTE	09813575/0001-06					17/08/2024	
FONTE 07:	BANCO DE PREÇOS	NOME:	PM JOINVILE - SC	83169623/0001-10					24/08/2024	RICARDO MAFRA

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	FORNTE 01	FORNTE 02:	FORNTE 03:	FORNTE 04:	FORNTE 05:	FORNTE 06	FORNTE 07	PREÇO MÉDIO	
					Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário			Unitário	TOTAL
1	1	15.000	unid	Bloco Intertravado Paver 4x10x20 cm	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 44,15		R\$ 42,00	R\$ 40,50		R\$ 40,53	R\$ 607.950,00
1	2	10.000	unid	Bloco Intertravado Paver 6x10x20 cm	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,79		R\$ 54,00	R\$ 50,50		R\$ 49,85	R\$ 498.500,00
1	3	10.000	unid	Bloco Intertravado Paver 8x10x20 cm	R\$ 58,00	R\$ 56,00			R\$ 68,00	R\$ 58,50	R\$ 56,77	R\$ 59,45	R\$ 594.500,00
1	4	2.000	unid	Paver Tátil Direcional 4x10x20 cm vermelho	R\$ 48,00	R\$ 45,00		R\$ 56,90	R\$ 55,00	R\$ 51,00		R\$ 51,18	R\$ 102.360,00
1	5	1.000	unid	Paver Tátil Alerta 4x10x20 cm Vermelho	R\$ 48,00	R\$ 45,00		R\$ 55,90	R\$ 55,00	R\$ 51,00		R\$ 50,98	R\$ 50.980,00
TOTAL DO PROCEDIMENTO													R\$ 1.854.290,00

JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO MÉTODO ESTATÍSTICO
proporcionando maior segurança, maior conforto aos transeuntes e melhor aproveitamento das áreas urbanas do Município. Os preços tiveram pequena variação, nos levando à conclusão que se trata da

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, CASO PESQUISA DIRETA (Art. 5º, IV)
Buscamos localizar fornecedores com todos itens e especificações da solicitação, como encontramos várias empresas que fabricavam esse produto em tamanhos variados, tivemos que orçar a relação dividindo-a por partes, uma vez que só 4 fornecedores apresentaram orçamento com todos os itens da relação, com as exatas especificações exigidas..

Prazo de entrega: Em até 05 (CINCO) DIAS, contados a partir da solicitação da Secretaria competente do Município;
Validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias;
Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto da licitação.

(Assinado Digitalmente)

Responsável pelo(s) orçamento(s)

Nome:

(Assinado Digitalmente)

Planilha elaborada por

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a) O presente edital tem por objeto, o Registro de Preços para eventual aquisição de bloco intertravado para piso - Paver n°s 4x10x20 cm, 6x10x20 cm, 8x10x20 cm, 4x10x20 cm Tatil Direcional e 4x10x20 cm Alerta Vermelho

b) O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será Edvaldo José Passarin, portador do CPF 522.538.059-04.

1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na aquisição de: Material de Consumo.

2.2. Os produtos serão utilizados na implantação de calçadas padronizadas com indicação e acessibilidade nas obras adequando os espaços urbanos às necessidades de inclusão de toda população, visando a eliminar os obstáculos existentes ao acesso, inserindo pessoas ao convívio social, possibilitando e garantindo o direito de ir e vir.

2.3. Documentação técnica específica, a ser cobrada no edital, juntamente com os demais documentos na habilitação.

a) Documentação comprovando a especificação solicitada dos equipamentos à serem apresentados.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Executar os serviços necessários na demanda do Município, proporcionando maior segurança, maior conforto aos transeuntes e melhor aproveitamento das áreas urbanas do Município

3.2. Como os valores apresentados na pesquisa tiveram uma variação pequena, optou-se pelo método estatístico da média para se chegar à um valor de consenso.

4. A aquisição destes materiais se faz necessária para que possamos propor o pleno desenvolvimento de nossos espaços públicos, sua utilização, proporcionando maior segurança, maior conforto e melhor aproveitamento das áreas urbanas, visando inúmeros benefícios à toda população do Município.

5. Na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas. É justamente pensando no bem estar da sociedade que a administração Pública Municipal, vê a necessidade de implantação de calçadas padronizadas com indicação e acessibilidade nas obras adequando os espaços urbanos e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda população, visando a eliminar os obstáculos existentes ao acesso, modernizando e incorporando essas pessoas ao convívio social, possibilitando e garantindo o direito de ir e vir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 7.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Item	Und.	Qtd	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Preço Considerado inexecuível
1	M2	15.000	Bloco Intertravado Para Piso Paver 4x10x20 cm	40,53	607.950,00	17,22
2	M2	10.000	Bloco Intertravado Para Piso Paver 6x10x20 cm	49,85	498.500,00	21,18
3	M2	10.000	Bloco Intertravado Para Piso Paver 8x10x20 cm	59,45	594.500,00	25,26
4	M2	2.000	Paver Tatil Direcional Vermelho 4x10x20 cm	51,18	102.360,00	21,75
5	M2	1.000	Paver Tatil Alerta Vermelho 4x10x20 cm	50,98	50.980,00	21,66

A garantia dos produtos/serviços será de: 12 (doze) meses.

"Lei 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III - apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

[...]

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. "

8. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.2. A ser entregue no local constante na Autorização de Fornecimento desta Prefeitura Municipal de Rolândia.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 6.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
- 6.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
- 6.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária
3305 fonte 000

7. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

8. 1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e itens entregues.
9. 2 - Prestar os serviços de entrega em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
10. 3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
11. 4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
12. 5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
13. 6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
14. 7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
15. 8 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
16. 9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17. 10 - Se os serviços/produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18. 11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19. 12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

20. 13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21. 14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

22. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

23 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- 23.1. O(s) produtos (s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência no local indicado na Autorização de Fornecimento,
- a) No prazo de máximo 2 (dois dias) corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 23.2. O(s) produto (s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- 23.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) produto (s) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
- 23.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- 23.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 23.6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
- 23.7. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma que evite rupturas, quebras e deformidades nos produtos.
- 23.8. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produto (s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
- 23.9. Somente será permitido produto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 23.10. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- 23.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 23.12. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- 23.13. As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 23.14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

16. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços -GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços -GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- II) Os danos resultantes da infração;
- III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

17. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- a. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
- b. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- c. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- d. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos produtos, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
- e. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todos os produtos solicitados através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- f. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- g. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- h. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato.pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

18. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- a. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- b. É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
- c. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

- d. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- e. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- f. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- g. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- h. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- i. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- j. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- k. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- l. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- m. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- n. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

19. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- a. É obrigações do Detentor do Registro de Preços:
 - I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
 - II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro de preços, assim definido na Norma Tributária.
- b. O Detentor do Registro de Preços deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

21. DA RESCISÃO

- a. Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
 - II. Pelo fornecedor:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- b. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- c. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- d. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 19 de Agosto do ano de 2024

Edvaldo José Passari

Nome e assinatura do servidor solicitante

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Lucinei Masson





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Nome, assinatura e autorização do secretário da pasta.



Proc. Administrativo 4- 8.604/2024

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SSP - Secretaria de Serviços Públicos - A/C Claudenir G.

Data: 02/10/2024 às 08:29:17

Prezado, ainda se faz necessário a correção do MAPA DE RISCOS (arquivo nomeado como identificação e avaliação de riscos) - objetivo - chave não condiz com o objeto deste processo.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 5- 8.604/2024

De: Claudenir G. - SSP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/10/2024 às 08:49:33

Prezada

Segue anexo com correção solicitada

—

Claudenir Jose Gibim

Anexos:

AVALIACAO_DE_RISCOS.xlsx

AVALIACAO_DE_RISCOS_.pdf

Macroprocesso	Descrição	Risco Inerente			
		Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	PREÇOS MÉDIOS DE MAERCADO	1	2	3	Baixo
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	MANUTENÇÃO DA BOA QUALIDADE DOS SERVIÇOS	2	2	4	Baixo
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	OBSERVAR CRITÉRIOS E INFORMAÇÕES SOBRE FORNECEDORES	2	2	4	Baixo
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BAIXA QUALIDADE	5	10	15	Médio
			Nível de Risco Processual		26
			Situação:		REALIZAR PROCESSO

**Possíveis soluções para
mitigar riscos**

maior atenção na pesquisa de
preços, utilizar média na planilha de
preços

manter padronizado e organizado o
transitar em nossos cemitérios

evitar o não cumprimento da
licitação

atentar-nos no recebimento do
produto licitado conforme
orcamento

Proc. Administrativo 6- 8.604/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/10/2024 às 12:07:17

Segue para assinatura e deferimento do Prefeito

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 7- 8.604/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 07/10/2024 às 13:40:16

Segue anexo minuta elaborada conforme as determinações do termo de referência e demais informações pertinentes de processos anteriores

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

00_Minuta_do_Editado_Lei_14_133_21_Eletronico.docx

Anexo_III_Modelo_de_Proposta.docx

Anexo_II_Documentos_de_Habilitacao.docx

Anexo_IV_Minuta_de_ata_de_registro.docx

Anexo_I_Termo_de_referencia.docx

Aviso_Minuta.doc

Proc. Administrativo 8- 8.604/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SSP - Secretaria de Serviços Públicos

Data: 07/10/2024 às 13:40:35

Segue minuta para revisão, caso haja necessidade de alteração nos informe que prontamente faremos os ajustes necessários, caso em dois dias não tenhamos uma resposta o processo será arquivado, pois se entende que a revisão é indispensável para sua continuidade, atentar-se na revisão, não demorar-se para tal bem como verificar se os orçamentos estarão dentro do prazo de validade até a estimativa de abertura do certame.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 9- 8.604/2024

De: Claudenir G. - SSP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2024 às 13:46:35

Minuta OK

—

Claudenir Jose Gibim

Proc. Administrativo 10- 8.604/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações

Data: 07/10/2024 às 13:48:40

Segue para parecer jurídico inicial.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 11- 8.604/2024

De: Luciane J. - PGMR - LC

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 07/10/2024 às 14:32:18

Prezado

Segue o parecer

—

ATT

Luciane da Silva Onça Jacoboski

Advogada

OAB/PR 73228

Anexos:

Inicial_eletronic_aquisicao_piso_paver.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luciane da Silva Onça Jaco...	07/10/2024 14:32:36	1Doc LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI CPF 016.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4175-9A90-3C6E-8F4B**



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná
Procuradoria-Geral do Município

Rolândia/PR, 7 de outubro de 2024

Processo Administrativo 8604/2024

Requerente: Secretaria de Serviços Públicos

Assunto: Aquisição de bloco intertravado para piso - Paver nºs 4x10x20 cm, 6x10x20 cm, 8x10x20 cm, 4x10x20 cm Tatil Direcional e 4x10x20 cm Alerta Vermelho.

01 – RELATÓRIO

O caso em tela é referente a procedimento administrativo de abertura de certame licitatório a fim de realizar pregão eletrônico tipo menor preço por item, para aquisição de bloco intertravado para piso - Paver nºs 4x10x20 cm, 6x10x20 cm, 8x10x20 cm, 4x10x20 cm Tatil Direcional e 4x10x20 cm Alerta Vermelho.

O requerimento inicial partiu da secretaria acima informada, devidamente assinado pelo Prefeito, estando instruído com os seguintes documentos: (i) Termo de referência; (ii) estudo técnico preliminar; (iii) estimativa da despesa e reserva de saldo; (iv) identificação e avaliação de risco; (v) proposta; (vi) mapa de preços, de acordo com a IN-UCI 14/2023; (vi) documento de formalização da demanda; (vii) demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e minuta do Edital.

Em síntese, é esse o relatório.

02 – FUNDAMENTO

É certo que a licitação é procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona as melhores propostas para a contratação a ser efetuada com particulares para se atingir os interesses da coletividade. A Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 37, XXI, determina que as aquisições de bens e serviços por parte dos entes estatais se darão por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições e competitividade entre os licitantes.

Foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

Sobre o parecer inicial, a Lei 14.133/2021 preconiza que:

Art. 53. Ao **final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade** de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

No mesmo sentido o artigo 90, § 1º do Decreto 67/2023, a respeito do parecer inicial prescreve:

O parecer prévio de legalidade, ao final da fase preparatória, nos termos do §1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatório e opinativo, ressalvado o contido no §5º do mesmo dispositivo legal.

Após análise da documentação anexa, referente ao tema mencionado, no que toca à modalidade a ser adotada, cabe ver que a Lei 14.133, Art. 6º, incisos XIII, XLI e XLV, trazem a norma a respeito do assunto, assim disposta:

Art. 6º. Para os fins desta lei, consideram-se:

*XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

*XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Sendo assim, impõe-se que a tal aquisição, nos termos dos dispositivos referidos, se aplique o tipo de licitação de **pregão eletrônico**, já que se trata de produtos e serviços comuns, cujas especificações podem ser facilmente definidas em Edital.

Examinando a minuta do edital, esta Procuradoria entende que os todos os itens se revestem das formalidades legais, concluindo pela regular realização do processo licitatório a que se refere.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz da lei municipal n.º 3.786/2016, incumbe, a esta procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias do Município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Diante dessas informações, pode-se asseverar que o fundamento jurídico utilizado mostra-se formalmente adequado. Quanto aos aspectos técnicos, vale acentuar que é de responsabilidade da secretaria solicitante a veracidade dos motivos alegados, bem como a decisão acerca da necessidade de se realizar a licitação.

03 – CONCLUSÃO.

Desta feita, opina-se pela possibilidade jurídica de **deferimento** da licitação, restando demonstrada a sua regularidade na modalidade informada, desde que assim seja conveniente e oportuno à Administração.

É o parecer, S.M.J.

Luciane da Silva Onça Jacoboski
Advogada
OAB/PR 73228

Proc. Administrativo 12- 8.604/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: UCI - Comissão Permanente de Controle Interno

Data: 07/10/2024 às 14:46:16

Segue para parecer da UCI.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

De: Talita S. - UCI

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 10/10/2024 às 14:31:27

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO - ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: "Aquisição de Bloco Intertravado para piso-Paver 4x10x20 cm, 6x10x20 cm, 8x10x20 cm, 4x10x20 cm Tatil Direcional e 4x10x20 cm Alerta Vermelho"

Justificativa Apresentada: "Na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas. É justamente pensando no bem estar da sociedade que a administração Pública Municipal, vê a necessidade de implantação de calçadas padronizadas com indicação e acessibilidade nas obras adequando os espaços urbanos às necessidades de inclusão de toda população, visando a eliminar os obstáculos existentes ao acesso, inserindo pessoas ao convívio social, possibilitando e garantindo o direito de ir e vir."

Reserva de saldo: existe no processo a declaração de disponibilidade de créditos orçamentários.

Valor estimado: R\$ 1.854.290,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa reais).

Consigne-se que a presente análise considera tão somente os aspectos estritamente relacionados ao rito processual da questão trazida ao exame desta Comissão, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência. Percebe-se que a condução do processo ocorreu respeitando o estabelecido pelo diploma legal.

A aquisição destes materiais se faz necessária para que possamos proporcionar o pleno desenvolvimento de nossos espaços públicos, sua utilização, proporcionando maior segurança, maior conforto e melhor aproveitamento das áreas urbanas, visando inúmeros benefícios a toda população do Município.

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Ressaltamos que é de responsabilidade da secretaria solicitante a decisão da necessidade de aquisição mediante a formalização da demanda, bem como a documentação constante no processo, a obtenção e a análise dos orçamentos constantes nos autos processuais e as justificativas apresentadas, não sendo de competência da Comissão Permanente de Controle Interno análise do mérito, pois trata-se de ponderação de conveniência e oportunidade mediante deferimento do gestor municipal.

Esta Comissão não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Assim, a Comissão Permanente de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, com base no parecer jurídico emitido, de acordo com o que trata o art. 53 da Lei 14.133/2021, **considerado o rito processual**, pode-se verificar até o momento, que a condução procedimental encontra-se regular.

Atenciosamente,

—
Talita Santiago Marino Silvestre
Comissão Permanente de Controle Interno

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Talita Santiago Marino Sil...	10/10/2024 14:31:37	1Doc TALITA SANTIAGO MARINO SILVESTRE CPF 075.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D939-01CD-2D59-8C3E**

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 10/10/2024 às 15:18:50

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8604/24.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Haja vista que o processo seguiu os trâmites de abertura, o qual foi solicitado e teve sua documentação juntada e produzida pela solicitante, com base nas legislações vigentes artigo 7º, § 1º da lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19, Capítulo V art. 14, Instrução Normativa Federal nº 40/20, Capítulo II art. 6 e, Instrução Normativa Federal nº 05/17: Seção I, art. 21 e § 1º do art. 22.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da licitação, seus descritivos e demais documentos que o compõem até o presente, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, quantitativos e qualitativos, para a melhor consecução do interesse público.

Quanto à justificativa apresentada, esclarecemos que não compete ao Departamento de Licitação adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do Solicitante, exceto em caso de afronta aos preceitos legais, o que de fato não se aparentou.

Percebido que os ritos processuais estipulados na lei nº 14.133/21 e na regulamentação de processos determinada no Decreto nº 067/2023 deste Município foram seguidos, bem como demonstrando disponibilidade de recursos devidamente manifestada.

A Minuta básica pré-elaborada e previamente aprovada, foi devidamente juntada aos autos do processo, conferida e aprovada pela solicitante.

Sendo lavrado parecer jurídico, o qual foi acatado tendo em vista o assessoramento jurídico nos termos do art. 53, § 1º I e II, e § 4º c/c art. 168 da lei nº 14.133/21, parágrafo único, de forma determinante para sequência do processo.

Havendo ainda o parecer da comissão permanente de controle interno, unidade de fiscalização preventiva e repressiva para a gestão de risco, complementando o entendimento, art. 169 da Lei Federal de Licitações c/c Lei nº 12.527/11 art. 116 VI, que atestou a regularidade e possibilidade de seguimento do processo, sendo acatado pela comissão de contratação e ainda por este departamento, para a continuidade e publicação do processo.

Considerando que as formalidades legais foram supridas e, nos termos do Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, prossiga o processo para os devidos trâmites legais.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 15- 8.604/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2024 às 15:19:18

link pncp: <https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2024/311>

Segue para assinatura e deferimento do secretário da pasta.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Anexos_113.zip

Aviso_113.pdf

Edital_113.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodirlei Azeredo Campi	10/10/2024 15:26:17	1Doc	RODIRLEI AZEREDO CAMPI CPF 251.XXX.XXX-46
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	10/10/2024 17:52:51	1Doc	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5C93-746B-9847-7578**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024 – PMR. PROCESSO Nº 178/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto, o Registro de Preços para eventual aquisição de bloco intertravado para piso - Paver nºs 4x10x20 cm, 6x10x20 cm, 8x10x20 cm, 4x10x20 cm Tatil Direcional e 4x10x20 cm Alerta Vermelho.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 1.854.290,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 24/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 24/10/2024.

Obs.: Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024 - PMR.

Processo nº 178/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, ambos com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 113/2024 -PMR. MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR <u>ou ITEM</u> Informações: (43) 3255-8615 (Whatsapp), E-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br Endereço do protocolo eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: a) Recebimento das propostas/documentação de credenciamento: Até 15:00 Horas do dia 24/10/2024. b) Início da sessão / disputa de lances: Às 15:30 Horas do dia 24/10/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". Obs.: Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação. Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.
---	--

1 OBJETO: O presente edital tem por objeto, o Registro de Preços para eventual aquisição de bloco intertravado para piso - Paver nºs 4x10x20 cm, 6x10x20 cm, 8x10x20 cm, 4x10x20 cm Tatil Direcional e 4x10x20 cm Alerta Vermelho.
2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 2.1. O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ 1.854.290,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa reais). 2.2. Com previsão de prorrogação, conforme legislação vigente.
3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rolândia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Compras BR (https://comprasbr.com.br/). 3.3 Toda documentação e a proposta deverá ser previamente inserida no Portal Compras BR, para agilidade do certame e habilitação de colocação dos próximos proponentes em caso de desclassificação postrior dos primeiros colocados. Eventuais casos e solicitação documentos complementares poderão ser solicitados no sisteam pelo pregoeiro para sanar ou esclarecer dúvidas, nos termos e conforme IN SEGES, Art. 26, § 2º. 3.4 Caso a proponente tenha dificuldades para anexar seus documentos na plataforma Compras BR a mesma deverá procurar apoio através do canal de comunicação do próprio sistema, uma vez qu eo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Município não possui acesso a esta parte da plataforma.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, cabendo ao Município decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme previsão legal, e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- enviadas por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br, observando as regras dispostas neste edital e seus anexos;
- protocoladas por meio eletrônico através do site oficial do Município, no endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento> mediante cadastro.
- Protocoladas presencialmente no departamento de licitações, situado à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia – PR, com horário de expediente das 12:00h às 18:00h.

4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de lances para as compras eletrônicas é **Unitário**.

Caso de processos referenciados por **Lote** a **soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote**, será fixada no Termo de Referência e o desconto será ofertado no valor total do Lote.

Fica a critério do Pregoeiro autorizar que as proponentes, cujos lances tenham excedido os valores cotados no Termo de Referência, participem da fase de lances. No entanto, caso esses valores permaneçam acima dos limites unitários e totais fixados no Termo de Referência, as proponentes serão desclassificadas.

O Termo de Referência indica um valor inicialmente considerado inexecutável. No entanto, caso este valor seja alcançado ou reduzido durante a sessão de lances, o pregoeiro poderá solicitar que o proponente confirme que está apresentando um preço executável, sob as devidas penalidades legais. Se o proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

aceitar esta condição, o preço será aceito. No entanto, o proponente estará sujeito a sanções caso desista da proposta ou não mantenha o preço ofertado.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s), anexo ao edital, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

4 VIGÊNCIA:

O(s) contrato(s) terá(ão) vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) conforme legislação vigente, mediante atendimento dos critérios necessários para aditamento de prazo.

5 GARANTIA:

A garantia da execução do Contrato/Ata de Registro, quando solicitada, dar-se há na forma de cláusula específica contida no termo de referência.

6 CONSÓRCIOS e COOPERATIVAS:

É vedada a participação de empresa em forma de cooperativas, consórcios ou grupos de empresas.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Minuta da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do **Compras BR**: (<https://comprasbr.com.br/>).

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, ou através do **Chat no Site da plataforma Compras BR** ou pelo e-mail: cadastro@comprasbr.com.br. **Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo, por meio dos contatos informados neste.**

2.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.

2.7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) empresa em forma de cooperativas, consórcios ou grupos de empresas.
- b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de impedimento no âmbito da administração municipal.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;
- d) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base na Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens “c”, “d” e “e”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- f) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item “f”;
- g) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- h) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;
- i) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.8. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.9. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.10. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.11. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.12. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.

2.13. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019, Art. 30,§ 5.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.16. Critério de desempate:

2.16.1 - Empate ficto: quando a Microempresa está até 10% de diferença do última lance de uma empresa de grande porte, clicar no botão “Negociação” da plataforma e espere por 5 minutos, havendo a negociação ou não a fase será alterada para a próxima.

2.16.2 - Empate entre empresas de mesmo porte:

- Confirmar no SICAF se as empresas possuem restrições, a que não possuir ou possuir menos que a outra será a classificada (Tutorial de como fazer: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep/material-de-apoio> - Site para consulta do Sicafe: <https://bancodesancoes.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f>
- Atestados de capacidade técnica, podendo ser um atestado que seja o mais próximo do objeto ou que tenham mais atestados comprobatórios;
- Seguir o que a plataforma indica para desempate;
- Critério de regionalidade, desde que o edital tenha previsto essa possibilidade, sendo que a proponente mais próxima teria a preferência (**deve ser devidamente justificada essa decisão**).
- Sorteio (devidamente justificado).

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Marcas que por ventura possam identificar a empresa durante a fase de lances deverão ser substituídas por “PRÓPRIA” no campo específico ao invés da marca com a nomenclatura da empresa proponente.

3.3. O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30,§ 5.

4. A SESSÃO PÚBLICA



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1. DO CERTAME

a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR.

c. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição, podendo ser alterado conforme decisão do pregoeiro.

Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garantir melhor classificação em relação a outros colocados.

Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

e. Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso de empate fícto, constado nas Condições Gerais do Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- n. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- o. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- p. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- q. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.
- r. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- s. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.
- t. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados na plataforma Compras BR em campo específico, não havendo necessidade de autenticação.**
- u. Os documentos anexos a plataforma compras BR que não possuírem autenticação digital, deverão ser encaminhados em original, ou cópia devidamente autenticada, para o endereço: Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia - PR, A/C do departamento de Licitações.

4.2. O JULGAMENTO

a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- b. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- c. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- e. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- f. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- i. Não existindo a situação de empate ficto, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.
- j. O disposto nos itens anteriores, referentes ao empate ficto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- a. A Empresa vencedora **deverá encaminhar proposta corrigida no e-mail licitação@rolandia.pr.gov.br em até 02 (dois) dias após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

b. Na proposta, deverá conter:

- b.1)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b.2)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b.3)** Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- b.4)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- b.5)** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.
- c.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.
- e.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- g.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6. OS RECURSOS

- a.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- b.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.
- c.** Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio através do email: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou por *upload* em campo específico no sistema Compras BR.
- d.** Caso optem pelo meio físico terão o mesmo prazo para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contada da data de envio, para o endereço Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia – PR, CEP 86.600-067.
- d.1.** A cópia do comprovante do envio físico por meio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- e.** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- f.** Na hipótese do item “d” os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original presencialmente, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- g.** A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- h.** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- i.** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- j.** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a.** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

b. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

c. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

8. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a. O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

b. Para a assinatura digital do Contrato, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes aos processo serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.

b.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao contrato, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.

b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em contrato, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;

d. As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Contrato, bem como faltar com suas obrigações contratuais a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

365

$I = 0,00016438$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Será aplicada a sanção de desclassificação ao licitante que:

- a) Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- b) Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

Fizer declaração falsa;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:

Não mantiver a sua proposta.

Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com o impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Abandonar a execução do contrato;
Incorrer em inexecução total contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a dois anos; ou

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 03 (três) anos.

Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do contrato.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;

Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- b. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- c. O Município de Rolândia e a plataforma Compras BR não são responsáveis por falta de energia, problemas técnicos e quais quer outros fatos supervenientes que ocorram na sede ou equipamentos das proponentes, não cabendo tais alegações como fundamento para recurso.
- d. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- e. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- f. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- g. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- h. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- i. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- j. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
- k. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

1. É vedada a pratica de carona neste processo.

Rolândia, 10 de outubro do ano de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de compras, licitação e Patrimônio



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Proc. Administrativo 16- 8.604/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/10/2024 às 09:26:34

Segue publicação em anexo.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

publicado_103480_2024_10_10_90be614b4151076fe9cbe7355e3adf87.pdf

RESULTADO DA 32ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
01	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	AUSENTE

Rolândia, 10 de Outubro de 2024

MICHELE DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador: 34CA23F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
112/2024 – PMR. PROCESSO Nº 177/2024.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Concreto Usinado de diversas formulações.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 2.952.040,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 24/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 24/10/2024.

Obs.: Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador: E0BD7CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
113/2024 – PMR. PROCESSO Nº 178/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto, o Registro de Preços para eventual aquisição de bloco intertravado para piso - Paver nºs 4x10x20 cm, 6x10x20 cm, 8x10x20 cm, 4x10x20 cm Tatil Direcional e 4x10x20 cm Alerta Vermelho.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 1.854.290,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 24/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 24/10/2024.

Obs.: Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das

propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador: 1979B2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 176/2023

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 176/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **AMANDA GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 45.456.675/0001-88, estabelecida na Avenida Madre Leônia Milito nº 1123 Apto 506, Bela Suíça, na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.050-270, telefone (17) 98104.7727 email notafiscal@baraocontabilidade.com.br/amandadesouzaguedes@hotmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **AMANDA DE SOUZA GUEDES** residente e domiciliada na cidade de LONDRINA -PR, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 49.986.972-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 415.499.598-75, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 10/10/2024 à 09/10/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	AMANDA GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde